



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA

CNPJ 15.023.922/0001-91

PORTARIA Nº547 /2025

De 05 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Canarana-MT
Publicado e Afixado no
Lugar de Costume

05 / 06 / 2025
W. Mayara

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Wilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana/MT, no uso das atribuições que lhes conferem os artigos 65 e 66, inciso XLI da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de apurar a ocorrência de desfalque, desvio de bens ou valores públicos, ou de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte prejuízo ao erário;

Considerando a importância de promover a correta identificação dos responsáveis e a quantificação dos danos causados aos cofres públicos;

Considerando a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos;

Considerando as diretrizes normativas dos órgãos de controle externo, que dispõem sobre a instauração e tramitação dos processos de Tomada de Contas Especial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE, com a finalidade de proceder à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário, instaurando e instruindo toda a fase interna dos procedimentos de Tomada de Contas Especial, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Canarana/MT.

Art. 2º A CPTCE será composta pelos seguintes servidores públicos estáveis, com reconhecida idoneidade moral e capacidade técnica, designados para o período de 02 (dois) anos, admitida uma recondução:



- I - Cleunir Praxedes Peixoto, Matrícula nº 1099- Presidente;
- II - Andreia Tatiana Alvonz Andolhe , Matrícula nº 20 - Secretária;
- III - Ernani Luiz Muller, Matrícula nº 3482 - Membro;
- IV- Edivan Colombo, Matrícula nº 8770 - Membro Suplente;
- V- Nair Evane Bernardi , Matrícula nº 3361 - Membro Suplente;
- VI- Sheila Cristina Pasqualotti, Matrícula nº 1757 - Membro Suplente.

§ 1º Em caso de ausência ou impedimento do(a) Presidente, as funções serão exercidas pelo(a) Secretário(a) em caráter temporário.

§ 2º Em caso de ausência ou impedimento do(a) Secretário(a), as funções serão exercidas pelo(a) seu Membro em caráter temporário.

§ 3º Em caso de ausência ou impedimento de seu Membro, as funções serão exercidas pelo(a) servidor(a) substituto(a), designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em caráter temporário.

§ 4º Fica vedada a designação de servidores que tenham participado, de alguma forma, dos fatos que serão objeto de apuração pela Comissão, ou que possuam qualquer tipo de relação que possa comprometer a imparcialidade dos trabalhos.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial:

I - Instaurar, instruir e conduzir os processos de Tomada de Contas Especial, segundo requisitados ou determinados pelos órgãos e setores que compõe a gestão municipal;

II - Realizar todas as diligências necessárias à apuração dos fatos, à identificação dos responsáveis e à quantificação do débito, observando os princípios do devido processo legal, contraditório e da ampla defesa;

III - Notificar os responsáveis, assegurando-lhes o direito de apresentar alegações de defesa e de produzir provas;

IV - Elaborar relatórios circunstanciados, contendo a descrição dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do débito e as conclusões e propostas de encaminhamento do processo;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA

CNPJ 15.023.922/0001-91

V - Recomendar a instauração de outros procedimentos de Tomada de Contas Especial ao Chefe do Poder Executivo Municipal, inclusive eventuais sindicâncias ou processos administrativos disciplinares;

VI - Encaminhar os processos de TCE à autoridade competente para as providências cabíveis, incluindo o envio ao respectivo Tribunal de Contas, quando for o caso;

VII - Manter sigilo sobre os trabalhos e informações a que tiverem acesso, até a conclusão e o encaminhamento final do processo.

Art. 4º Os membros da CPTCE deverão observar rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos pelo respectivo Tribunal de Contas a que se vincula a fase externa do processo e demais normas aplicadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT 05 de junho de 2025.

VILSON BIGUELINI
Prefeito Municipal

co para conhecimento dos interessados que, na data 24 de junho de 2025, às 08:30 (horário de Brasília) pela plataforma LICITANET (<https://www.licitanet.com.br/>), realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinada ao objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT (<https://canabradonorte.org/>). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada em Avenida Aurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, CEP: 78.658-000.

Canabrava do Norte/MT, 06 de junho de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 034/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CPL 034/2024. Objeto: contratação de empresa especializada para o licenciamento e implantação de software de Sistema Integrado de Água e Esgoto para atender o departamento de Água e Esgoto de Canabrava do Norte - MT. Contratada: **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.247.425/0001-16. Nova vigência: 07/06/2025 a 07/06/2026.

Canabrava do Norte/MT, 06 de junho de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 350/2025/GAPRE, DE 06 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 350/2025/GAPRE, DE 06 DE JUNHO DE 2025
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato oriundo do **Contrato 012/2025**, inscrito CNPJ/MF nº 08.385.840/0001-21, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1662/2025**, O objeto do presente Termo é a aquisição de oxigênio medicinal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº 0536, e-mail institucional sms@canabradonorte.org, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar a servidora **ANNA PAULA ASSUNÇÃO FERNANDES**, matrícula funcional nº 2607, e-mail institucional sms@canabradonorte.org, ocupante do cargo de **Secretária Adjunta**, para exercer a função de **FISCAL TITULAR**

DO CONTRATO/ATA.

Art. 3º. Designar a servidora **JOSIENE FERREIRA BEZERRA OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 2632, e-mail saude@canabradonorte.org, ocupante do cargo de **Gerente de Administração e Planejamento em Saúde - GERAP**, como **FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no caput, in fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 06 de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº547 /2025

PORTARIA Nº547 /2025

De 05 de junho de 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Wilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana/MT, no uso das atribuições que lhes conferem os artigos 65 e 66, inciso XLI da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de apurar a ocorrência de desfalque, desvio de bens ou valores públicos, ou de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte prejuízo ao erário;

Considerando a importância de promover a correta identificação dos responsáveis e a quantificação dos danos causados aos cofres públicos;

Considerando a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos;

Considerando as diretrizes normativas dos órgãos de controle externo, que dispõem sobre a instauração e tramitação dos processos de Tomada de Contas Especial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE, com a finalidade de proceder à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário, instaurando e instruindo toda a fase interna dos procedimentos de Tomada de Contas Especial, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Canarana/MT.

Art. 2º A CPTCE será composta pelos seguintes servidores públicos estáveis, com reconhecida idoneidade moral e capacidade técnica, designados para o período de 02 (dois) anos, admitida uma recondução:

I - Cleunir Praxedes Peixoto, Matrícula nº 1099- Presidente;

II - Andreia Tatiana Alvonoz Andolhe , Matrícula nº 20 - Secretária;

III - Ernani Luiz Muller, Matrícula nº 3482 - Membro;

IV- Edivan Colombo, Matrícula nº 8770 - Membro Suplente;

V- Nair Evane Bernardi , Matrícula nº 3361 - Membro Suplente;

VI- Sheila Cristina Pasqualotti, Matrícula nº 1757 - Membro Suplente.

§ 1º Em caso de ausência ou impedimento do(a) Presidente, as funções serão exercidas pelo(a) Secretário(a) em caráter temporário.

§ 2º Em caso de ausência ou impedimento do(a) Secretário(a), as funções serão exercidas pelo(a) seu Membro em caráter temporário.

§ 3º Em caso de ausência ou impedimento de seu Membro, as funções serão exercidas pelo(a) servidor(a) substituto(a), designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em caráter temporário.

§ 4º Fica vedada a designação de servidores que tenham participado, de alguma forma, dos fatos que serão objeto de apuração pela Comissão, ou que possuam qualquer tipo de relação que possa comprometer a imparcialidade dos trabalhos.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial:

I - Instaurar, instruir e conduzir os processos de Tomada de Contas Especial, segundo requisitados ou determinados pelos órgãos e setores que compõe a gestão municipal;

II - Realizar todas as diligências necessárias à apuração dos fatos, à identificação dos responsáveis e à quantificação do débito, observando os princípios do devido processo legal, contraditório e da ampla defesa;

III - Notificar os responsáveis, assegurando-lhes o direito de apresentar alegações de defesa e de produzir provas;

IV - Elaborar relatórios circunstanciados, contendo a descrição dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do débito e as conclusões e propostas de encaminhamento do processo;

V - Recomendar a instauração de outros procedimentos de Tomada de Contas Especial ao Chefe do Poder Executivo Municipal, inclusive eventuais sindicâncias ou processos administrativos disciplinares;

VI - Encaminhar os processos de TCE à autoridade competente para as providências cabíveis, incluindo o envio ao respectivo Tribunal de Contas, quando for o caso;

VII - Manter sigilo sobre os trabalhos e informações a que tiverem acesso, até a conclusão e o encaminhamento final do processo.

Art. 4º Os membros da CPTCE deverão observar rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos pelo respectivo Tribunal de Contas a que se vincula a fase externa do processo e demais normas aplicadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT 05 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

**PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA 09/2025/PREVICAN/CANARANA/MT**

*“Dispõe sobre a **retificação da Portaria nº 05/2025**, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. Anair Borges Seibert.**”*

O Diretor Executivo do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 4º, I, II, III e IV, §3º e §6º, inciso I c/c Art. 3º da Lei Complementar nº 182 de 19 de março de 2020, que trata do Regime Próprio de Previdência Social -RPPS do Município de Canarana/MT; Lei Complementar nº 125, de 02 de setembro de 2014, que estabeleceu normas de enquadramento e instituiu nova tabela de vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Canarana - MT;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº. **05/2025 - PREVICAN/CANARANA**, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 20/05/2025, sob nº 4.739, que concedeu o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. **ANAIR BORGES SEIBERT**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG: 1588240-3 SESP/MT e CPF nº 657.787.829-34, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “10”, 30 horas, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação de Canarana-MT, devidamente matriculada sob o nº 352, contando com **35 anos, 00 meses e 09 dias** de tempo de contribuição, comprovados integrais, com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVICAN, n.º 2025.04.26141P**, a partir da data de **12/05/2025** até posterior deliberação.

Onde se Lê:contando com 35 anos, 00 meses e 09 dias de tempo de contribuição

Leia-se: contando com 30 anos, 11 meses e 06 dias de tempo de contribuição

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT, 05 de junho de 2025.

FERNANDO DE SOUZA

Diretor Executivo do PREVICAN

Homologo:

VILSON BIQUELINI

Prefeito Municipal



Ano 14 N° 3628

Divulgação segunda-feira, 09 de junho de 2025

Página 50

Publicação terça-feira, 10 de junho de 2025

por conta da solicitante) e Areia Grossa (frete por conta da solicitante) para proceder à impermeabilização com lama asfáltica, execução de novos pavimentos asfálticos e serviços de tapa buraco nos pavimentos danificados nas vias públicas de Cáceres-MT e demais serviços correlatos.

Realização: 24 de junho de 2025 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de junho de 2025.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 251/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 18-2025 - REGISTRO DE PREÇO. MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Finanças

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de Assessoria e Consultoria Contábil, Orçamentária e Financeira para atender as necessidades da Coordenação de Planejamento, Coordenação Contábil, Tesouraria e demais setores da Secretaria Municipal de Finanças, Cáceres-MT

Realização: 26 de junho de 2025 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de junho de 2025.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 251/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: MOOV TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

Objeto: contratação de EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, POR QUILOMETRO RODADO.

Valor: R\$ 359.400,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

Vigência do Contrato: 06 de junho de 2025 a 05 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 05 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA

PORTARIA N°547/2025

De 05 de junho de 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana/MT, no uso das atribuições que lhes conferem os artigos 65 e 66, inciso XLI da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de apurar a ocorrência de desfalque, desvio de bens ou valores públicos, ou de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte prejuízo ao erário;

Considerando a importância de promover a correta identificação dos responsáveis e a quantificação dos danos causados aos cofres públicos;

Considerando a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos;

Ano 14 N° 3628

Divulgação segunda-feira, 09 de junho de 2025

Página 51

Publicação terça-feira, 10 de junho de 2025

Considerando as diretrizes normativas dos órgãos de controle externo, que dispõem sobre a instauração e tramitação dos processos de Tomada de Contas Especial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial – CPTCE, com a finalidade de proceder à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário, instaurando e instruindo toda a fase interna dos procedimentos de Tomada de Contas Especial, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Canarana/MT.

Art. 2º A CPTCE será composta pelos seguintes servidores públicos estáveis, com reconhecida idoneidade moral e capacidade técnica, designados para o período de 02 (dois) anos, admitida uma recondução:

I – Cleunir Praxedes Peixoto, Matrícula nº 1099- Presidente;

II Andreia Tatiana Alvonoz Andolhe , Matrícula nº 20 - Secretária;

III Ernani Luiz Muller, Matrícula nº 3482 – Membro;

IV Edivan Colombo, Matrícula nº 8770 – Membro Suplente;

V Nair Evane Bernardi , Matrícula nº 3361 – Membro Suplente;

VI Sheila Cristina Pasqualotti, Matrícula nº 1757 – Membro Suplente.

§ 1º Em caso de ausência ou impedimento do(a) Presidente, as funções serão exercidas pelo(a) Secretário(a) em caráter temporário.

§ 2º Em caso de ausência ou impedimento do(a) Secretário(a), as funções serão exercidas pelo(a) seu Membro em caráter temporário.

§ 3º Em caso de ausência ou impedimento de seu Membro, as funções serão exercidas pelo(a) servidor(a) substituto(a), designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em caráter temporário.

§ 4º Fica vedada a designação de servidores que tenham participado, de alguma forma, dos fatos que serão objeto de apuração pela Comissão, ou que possuam qualquer tipo de relação que possa comprometer a imparcialidade dos trabalhos.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial:

I Instaurar, instruir e conduzir os processos de Tomada de Contas Especial, segundo requisitados ou determinados pelos órgãos e setores que compõem a gestão municipal;

II Realizar todas as diligências necessárias à apuração dos fatos, à identificação dos responsáveis e à quantificação do débito, observando os princípios do devido processo legal, contraditório e da ampla defesa;

III Notificar os responsáveis, assegurando-lhes o direito de apresentar alegações de defesa e de produzir provas;

IV Elaborar relatórios circunstanciados, contendo a descrição dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do débito e as conclusões e propostas de encaminhamento do processo;

V Recomendar a instauração de outros procedimentos de Tomada de Contas Especial ao Chefe do Poder Executivo Municipal, inclusive eventuais sindicâncias ou processos administrativos disciplinares;

VI Encaminhar os processos de TCE à autoridade competente para as providências cabíveis, incluindo o envio ao respectivo Tribunal de Contas, quando for o caso;

VII Manter sigilo sobre os trabalhos e informações a que tiverem acesso, até a conclusão e o encaminhamento final do processo.

Art. 4º Os membros da CPTCE deverão observar rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos pelo respectivo Tribunal de Contas a que se vincula a fase externa do processo e demais normas aplicadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT 05 de junho de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº552/2025

De 06 de junho de 2025.

Dispõe sobre a suspensão dos efeitos da Ata de Registro de Preços n.º 046/2024, celebrada entre o Município de Canarana/MT e a empresa Multi Service e Terceirização Mato Grosso Ltda (CNPJ ***.644.134/0001-**) e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas nos artigos 56, 65, 66, inciso III e 108, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 5º e 147, caput da Lei Federal n.º 14.133/2021 e,

Considerando, a diligência realizada pela Comissão de Avaliação e Fiscalização instituída pela Portaria 01, de 30 de abril de 2025 da Secretaria Municipal de Administração, obtendo-se a confirmação de que o Edital de Pregão Eletrônico n.º 032/2024, por "dificuldades técnicas" fora publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP apenas em 13 de dezembro de 2024;

Considerando, que a sessão de licitação vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 032/2024 deu-se em 16 de dezembro de 2024, portanto não havendo cumprimento da forma e prazo de publicidade previstos nos artigos 54 e 55, inciso II, alínea "a" da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Considerando, os princípios norteadores do artigo 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Considerando, a possibilidade de suspensão dos efeitos da licitação, contrato e ata de registro de preços prevista pelo artigo 147, caput da Lei